



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

628

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 22/2023

OBJETO: Sistema de Registro de preços para locação de equipamento, sanitários químicos e seguranças, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 meses., conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N°, Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representado pela Prefeita **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nr. 07.846.780/0001-34, com sede na Rua 1, n° 16, Lot. Diana, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP:49037-393, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 1025627 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 918.268.105-87, residente e domiciliado na Rua 1, Lot. Diana, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP:49037-440, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de preços para locação de sanitários químicos, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 meses., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 24/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 24/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Pág 629
Jesu

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA de PACATUBA - Sergipe.

man

MARCOS AURELIO
SANTOS
FELIX:91826810587

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX em 2023.06.21 10:14:00-03:00
ID: CNBR: DNCP-Brasil: DN: Secretaria de Receita Federal do Brasil, CN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil, O=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, C=BR
Resumo do conteúdo assinado:
Local: Sergipe
Data: 2023.06.21 10:14:00-03:00
Versão: 1.2.1.2



Marcos

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.
- IX- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- X- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- XI- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas na Ata;
- XII- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- XIII- Notificar o prestador quanto à locação do equipamento mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;

Marcos

MARCOS AURELIO
SANTOS
FELIX:91826810587

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX
Nº: 0487-0487-Realiz. do Sacramento da Receita Federal do Brasil
CURRÍCULO ESCRITO A LANCAR SERVICOS DE MANUTENCAO
Assinado por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX
Localização:
Data: 2023.06.21 10:14:20-03:07
Posto PDF Reader Versão: 12.1.2



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- XIV- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- XV- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- XVI- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos e serviços conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- No que se refere aos Sanitários Químicos, do presente Termo, a licitante vencedora deverá apresentar licença de transporte emitida pela ADEMA; autorização para descarte de efluentes na estação de tratamento de esgoto; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).
- Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado.
- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

[Handwritten Signature]

MARCOS AURELIO
SANTOS
FELIX:91826810587

Atestado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FF. 01/11/2020
NF-e: 01/01/2020 - 01/01/2020 - 01/01/2020 - 01/01/2020
CPF: 01/01/2020 - 01/01/2020 - 01/01/2020 - 01/01/2020
Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FF. 01/11/2020
Data: 2023.05.21 10:14:30-0000
Font: PDF Reader Versão: 12.3.2

*J. Silva***ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura Municipal.

10. DO FORNECIMENTO

- O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.
- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação do Departamento Competente, no município de Pacatuba/ SE.
- No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para a perfeita disponibilidade do objeto.
- Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.
- A fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

MAS

MARCOS AURELIO
SANTOS
FELIX:91826810587

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX em 20/06/2021
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Seratório da Paraíba Federal do Brasil - CP-
BRASIL, OU=EM BRANCO, DN=2062271000, CN=CP-Brasil
original: DN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX, OU=CP-Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 20/06/2021 10:14:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

JSM

MARCOS AURELIO
SANTOS
FELIX:91826810587



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

8. DO GESTOR DA ATA

13.1- Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba,

1.1 13.2- Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Pacatuba, **Getma de Honorato de Souza** como Gestora desta Ata, e como Fiscal do contrato **Elaine Cristina Fonseca Quitério** de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;13.5- A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

MARCOSSANTOS
FELIX:91826810587

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS em 2023.06.21 10:15:41
ID: 0x8F...0x4CA... Diferencial de Recebimento Fiscal...
CNPJ: 06.911.000/0001-00
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.06.21 10:15:41-03:00
Formato PDF: Versão: 1.2.1.2



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 21 de Junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE PACATUBA
Órgão Gerenciador**

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587

Assinatura digitalizada por MARCELO AURELIO SANTOS em 21/06/2023
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - CPF: 91826810587

**MARCOS AURELIO SANTOS FELIX-EPP
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- Almirante de Cruz Bruno

Nome: 661589075-53
CPF:

2- Jane Ferreira Braz Alves

Nome: 000670505-73
CPF:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 24

LICITANET
LITORAL SUDESTE

No dia 21 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES n S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP **CNPJ:** 07.846.780/0001-34

Representante: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP

Telefone: (79) 3223-1414

Email: marcoseventosme@gmail.com

Endereço: R 1 LOT DIANA, 16 - AEROPORTO, Aracaju - SE - 49037-440

Item: 2 Quantidade: 400,00 Unidade: diária Marca: POLYJHON Modelo: PJNIII Preço Unitário: R\$ 339,00 Valor Total: R\$135.600,00

Descrição: Sanitários químicos. Tipo padrão, com limpeza diária e papel higiênico, portátil em polipropileno ou material similar.

Total: R\$ 135.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/06/2024**, a contar do dia **21/06/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

[Handwritten signature]

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP
07.846.780/0001-34

Assinado eletronicamente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP
Data: 21/06/2023 10:32:49
CPF: 00742738507
Assinado em: Aracaju - SE
Assinado por: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP
Assinado em: 21/06/2023 10:32:49
Assinado por: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX EPP